



APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

do dia 03/11/95

PR-SIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 51/95

DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR EM MAIS 45%(QUARENTA E CINCO POR CENTO), O ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.995 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do Exercício de 1995, em mais 25% (Vinte e cinco por cento), dos valores fixados para a despesa, sendo esta autorização extensiva aos Orçamentos aprovados através da Lei Municipal nº 42, de 02 de Dezembro de 1.994, bem como ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A suplementação decorrente desta Lei dar-se-a nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1.964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 03 de Novembro de 1.995


ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal